



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.162/2007

AUTORIZA O FRACIONAMENTO DO LOTE URBANO N.º P-140C, DA QUADRA N.º 7A, COM ÁREA TOTAL DE 465M² E A DOAÇÃO POR ESCRITURA PÚBLICA DE PARTE DO LOTE URBANO N.º P-140C, DA QUADRA N.º 7-A, COM ÁREA DE 150M² AO LIONS CLUBE DE CRISSIUMAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fracionar uma área de **315,00M²** (trezentos e quinze metros quadrados) do lote urbano n.º P-140 C, pertencente à quadra n.º 7-A, sito ao lado par da Rua Padre Jose Schmidt, distante 17,00 m da esquina com a av. Santa Rosa. Quarteirão formado pelas Ruas Padre Jose Schmidt, Soledade, Rua Buricá e Avenida Santa Rosa, nesta cidade, com as seguintes confrontações: **NORTE**: uma linha de 21,00 metros lineares com o lote urbano n.º P 130, **SUL**: uma linha de 21,00 metros lineares com a Rua Padre Jose Schmidt, **LESTE**: uma linha de 15,00 metros lineares com parte do mesmo lote urbano n.º P140C, e ao **OESTE**: uma linha de 15,00 metros lineares com o lote urbano n.º P-140 C.

Art. 2º - É o Poder Publico Municipal autorizado a doar por escritura pública ao **LIONS CLUBE CRISSIUMAL**, inscrito no CGC sob n.º 94.727.831/0001-03, para construção da sua sede própria, parte do Lote Urbano n.º P140-C, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Crissiumal sob n.º 9095, totalizando 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), pertencente à Quadra n.º 7-A, sito no lado par da Rua Padre Jose Schmidt, distante 38,00 m da esquina com a Av. Santa Rosa. Quarteirão formado pelas Ruas Pe. José Schmidt, Soledade, Buricá e Av. Santa Rosa, nesta cidade:

- **NORTE** – Uma linha de 10,00 metros com o lote urbano n.º P130;
- **SUL** – Uma linha de 10,00 metros com a Rua Padre Jose Schmidt;
- **LESTE** – Uma linha de 15,00 metros com parte do mesmo lote urbano n.º P140C;
- **OESTE** – Uma linha de 15,00 metros com o lote n.º 140B.

Art. 3º - O lote urbano acima mencionado, depois de fracionado conforme mapas, que fazem parte integrante desta Lei, será



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

transferido, escriturado e registrado em nome do **LIONS CLUBE DE CRISSIUMAL**, CNPJ **94.727.831/0001-03**, localizado na Avenida Palmeira das Missões, s/n.º, nesta cidade de Crissiumal, RS.

Art. 4º - A doação decorrente desta Lei deverá ser gravada por Cláusula de **inalienabilidade e impenhorabilidade**, sendo que em caso de não mais haver interesse do donatário na manutenção da propriedade, esta poderá somente, ser revertida em favor do Município doador. Devendo também ser revertida a doação ao município em caso de desvio da finalidade inicialmente prevista pelo donatário.

Art. 5º - A localização, a situação e as confrontações do imóvel acima descrito constam no mapa anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes de transferência, fracionamento e de escrituração correrão, por conta do Lions Clube Crissiumal.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 08 dias do mês de maio de 2007.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração